

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 03/07/2017

PROCESSO Nº E-04/031.356/1992 - ZELMA FERREIRA DINIZ, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1952235-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 01/01/2012 a 13/01/2017.

Id: 2042192

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/06/2017

PROCESSO Nº E-23/1779/2009 - AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA SUBLOP/SEFAZ Nº 07/2017 - Diante do interesse manifestado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no Ofício INEA/PRES nº 380/2017, existente no processo nº E-23/1779/2009, CONCEDEMOS autorização provisória de ocupação de parcela correspondente a 22,68 hectares do imóvel designado por área remanescente do Monte Cylene, Fazenda Santa Mônica, localizada na Estrada RJ 115, Barão de Juparanã, Município de Valença/RJ.

O INEA está ciente que a área estava sob a guarda imediata do Conselho Estadual Antidrogas e posteriormente da então Secretaria Estadual de Prevenção a Dependência Química - SEPREDQ. Com relação ao último órgão consta Termo de Entrega e Recebimento nº 3, lavrado em 21/10/2014, no livro E-08-SUBPA, fls. 10 a 12, que deverá ser revogado.

No processo consta manifestação do órgão, que sucedeu os citados no parágrafo anterior, não se opondo à ocupação que pretende exercer o INEA justificando-se a expedição desta autorização. Fica o INEA, a partir desta data, responsável pela guarda, conservação, manutenção e, também, ciente da necessidade do pagamento de eventuais impostos, taxas, tarifas e preços públicos que venham incidir sobre a parcela imobiliária, objeto desta autorização, sendo oportuno lembrar que a autarquia já é cessionária de outra parcela do imóvel, com 194,20 hectares, conforme Termo de Cessão de Uso nº 13, lavrado em 27/03/2012, no livro C-12/SUBPA, fls. 61 a 66.

A posterior lavratura de Termo de Cessão de Uso, na forma do art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 08/77, ou o aditamento ao Termo referido no parágrafo anterior para acrescentar a parcela objeto desta documento, dependerá de autorização do Sr. Governador do Estado.

Id: 2042226

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.06.2017

PROCESSO Nº E-03/016/4476/2013 - RÉGIS GOMES SANTOS, ID Funcional 50143409, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SE-EDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10200056/2005 - CLAUDIA ALCANTARA DE CARVALHO, ID Funcional 42010314, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Espanhol, matrícula 235.371-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/10400560/2000 - PATRICIA DE OLIVEIRA RANGEL CORDEIRO, ID Funcional 40428648, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/005/2360/2015 - MARIA ROSARIA TOBIAS DE ABREU OLIVEIRA, ID Funcional 44157177, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/007/291/2017 - ANDRE LUIZ DOS PASSOS, ID Funcional 42530156, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SE-EDUC) e Professor I, matrícula 256.388-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-03/012/1022/2017 - RENATA LESSA FEIJO, ID Funcional 32688654, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Supervisor Escolar, matrícula 300111173 (Prefeitura Municipal de Cordeiro).

PROCESSO Nº E-03/003/1266/2016 - DAYENNI GUIMARÃES DE SOUZA, ID Funcional 42101069, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Orientador Pedagógico, matrícula 12/1562-04 (Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-27/141/394/2017 - ANDREZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional 31088406, 1º Tenente BM, vínculo 3 (CBMERJ) e Enfermeiro, matrícula 294.823-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-01/5428/2010 - ANA CLAUDIA MAIA DE SOUZA, ID Funcional 26045273, Major BM, vínculo 2 (CBMERJ) e Médico, matrícula 176.766-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c" c/c art. 142, da CRFB/1988.

DE 22.06.2017

PROCESSO Nº E-23/003/122/2016 - ROBSON MARINHO DE MENDONÇA, ID Funcional 21386927, Técnico de Nível Superior - Técnico em Reabilitação, vínculo 1 (Fundação Leão XIII) e Sanitarista, matrícula 11090 (Prefeitura Municipal de Nilópolis). LÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2042173

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/06/2017

PROCESSO Nº E-04/131/100/2017 - DEFIRO o recadastramento da entidade consignatária SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS, nos termos da manifestação exarada pela Superintendência de Gestão do Relacionamento em fls. 55/56.

Id: 2042245

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/06/2017

PROCESSO Nº E-04/131/101/2017 - DEFIRO o recadastramento da entidade consignatária ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - ASFIA, nos termos da manifestação exarada pela Superintendência de Gestão do Relacionamento em fls. 39/40.

Id: 2042232

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 14.06.2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora JOSELETE DOS SANTOS MATIAS, Identidade Funcional nº 43793061, Assistente Técnico de Trânsito, matrícula nº 3563-4, Vínculo 1, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, conforme pronunciamentos às fls. 05/07, 12/94, 136, 166/167, 169/171, 182/185, 187/189, 192/194 e 199. Processo nº E-12/091/621/2015

Id: 2042084

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 30.06.2017

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, no âmbito do DETRAN/RJ, em face da servidora ANA MARIA

DE QUEIROZ DA CRUZ, Identidade Funcional nº 32375670, Agente de Trânsito, matrícula nº 1700-4, Vínculo 1, conforme pronunciamentos às fls. 90, 162, 191/193, 195/196, 202/204 e 210. Processo nº E-12/091/11/2016

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades em face das servidoras ANA REGINA AYRES DA SILVA E SILVA, Identidade Funcional nº 34935525, Professor Assistente de Administração Educacional II, Nível D, Referência 09, matrícula nº 1165583-4, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 945532-0, Vínculo 2; ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 40135977, Professor Docente II, Nível D, Referência 08, matrícula nº 5011653-2, Vínculo 1 e Professor Docente II Nível D, Referência 6, matrícula nº 844559-5, Vínculo 2; SIMONE MARTINS DE ARAUJO DA SILVA, Identidade Funcional nº 34928537, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, matrícula nº 291736-7, Vínculo 1 e SANY DA SILVA MOTTA, Identidade Funcional nº 34930043, Professor Docente II, Nível C, Referência 06, matrícula nº 5011346-3, Vínculo 1, ocorridas no Colégio Estadual Visconde de Sepetiba, da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), conforme pronunciamentos às fls. 03/64, 105/144, 147/153, 185/191, 204/208 e 210. Processo nº E-03/001/6400/2014.

INSTAURA processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, em face do servidor MARCIO ALFENA POZZATO, Identidade Funcional nº 43767176, Analista de Gestão e Trânsito, matrícula nº 3393-6, Vínculo 1, conforme noticiado às fls. 03/89, 103/114, 154/155 e 173/177. Processo nº E-12/061/4080/2013.

Id: 2042065

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARARETIFICAÇÕES
D.O. DE 29/06/2017
PÁGINA 04 - 2ª COLUNAPauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 11 de julho de 2017, às 13h:30min

Onde se lê: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 da Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

Leia-se: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

PÁGINA 04 - 3ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 11 de julho de 2017, às 14h:30min

Onde se lê: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 da Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

Leia-se: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 12 de julho de 2017, às 13h:30min

Onde se lê: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 da Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

Leia-se: NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017...

Id: 2042013

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARAPauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 18 de julho de 2017, às 11h30min

Recursos nºs 64.297, 64.430 e 64.453/RV - Processos nºs E-04/215.914/2009, E-04/215.915/2009 e E-04/215.913/2009 - Recorrente: SENHORA MODAS E BOLSAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 67.430/RV - Processo nº E-04/040/14/2016 - Recorrente: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 57.335/RV - Processo nº E-04/077.600/2012 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recursos nºs 67.658 e 67.659/RV - Processos nºs E-04/034/7488/2015 e E-04/034/7301/2015 - Recorrente: OXXIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 66.869/RV - Processo nº E-04/045/304/2015 - Recorrente: GENIAL VEICULOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 68.340/RV - Processo nº E-04/034/11760/2015 - Recorrente: NOVA COQUEIRO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2042248

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARAPauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 18 de julho de 2017, às 12h30min

Recurso nº 64.527/RV - Processo nº E-04/45/374/2014 - Recorrente: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 64.182/RV - Processo nº E-04/040/355/2013 - Recorrente: CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 67.423/RV - Processo nº E-04/017/659/2015 - Recorrente: DEPÓSITO DE DOCES E CEREJAS VIDIVACI LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 67.414/RV - Processo nº E-04/046/692/2015 - Recorrente: ELOG S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 56.007/RV - Processo nº E-04/034/6150/2013 - Recorrente: TRANSPORTES LUFT LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recursos nºs 58.426 e 58.427/RV - Processos nºs E-04/268.454/2012 e E-04/268.453/2012 - Recorrente: KRISKAN TRADING LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do art. 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2042249

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 19 de julho de 2017, às 13h30min

Recurso nº 67.006/RO - Processo nº E-04/034/14792/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MAR & MAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO E PESCAO LTDA EPP - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 67.025/RO - Processo nº E-04/034/1483/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 67.754/RO - Processo nº E-04/022/1928/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: C DUE INDÚSTRIA DE MODA LTDA - Relator: Conselheiro João da Silva de Figueiredo - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 68.291/RO - Processo nº E-04/005/1416/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FRIEDMAN PRODUTOS PARA O VAREJO LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 68.518/RO - Processo nº E-04/031/390/2014 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - Relator: Conselheiro Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 68.260/RO - Processo nº E-04/035/117/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do art. 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2042250

CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAUTA DE REUNIÃO DA 201ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZAR-SE NO DIA 05 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 670, 19º ANDAR.

PARTICIPANTES:

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA - Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;
HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS - Superintendente de Fiscalização;
ALBERTO DA SILVA LOPES - Superintendente de Tributação;
FABIO DE OLIVEIRA FREIRE - Superintendente de Arrecadação;
GERALDO MIGUEL VILA FORTE MACHADO - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREJR;
ROBERTO LIPPI RODRIGUES - Conselheiro do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro;
VANICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Alteração da Composição do Conselho Superior de Fiscalização Tributária;
2. Apreciação de Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro referente à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) - Promoções ou Progressões Funcionais;
3. Confirmação na Carreira de Auditores Fiscais da Receita Estadual;
4. Apreciação de Processos Administrativos nºs: E-04/086/1/2016; E-04/086/2/2016; E-04/086/7/2016, E-04/062/121/2016, E-04/057/21/2017 e E-04/083/72/2017;
5. Reforçar a importância de fortalecimento da recém-criada Coordenação de Benefícios Fiscais;
6. Ampliação dos serviços de Tecnologia da Informação;
7. Notificação Extrajudicial encaminhada pelo Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREJR;
8. Assuntos Gerais.

Id: 2042201

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 26/06/2017

CONCEDE pensão, por morte, conforme Promoção Ofício PGE/PG7/RJRS nº 02/2017, a FLAVIO DA SILVA RODRIGUES, com efeitos a contar de 04/11/2016. PROC. Nº E-01/701183/2007.

CONCEDE pensão, por morte, conforme Promoção PGE/PG11/FBMP nº 537/2017, a MARIA AUXILIADORA MOREIRA ARMONDI, com efeitos a contar de 16/01/2017. PROC. Nº E-04/157/609/2017.

DE 27/06/2017

CONCEDE pensão, por morte, conforme Promoção PGE/PG11/FASCR nº 792/2017, a SARAH DOS SANTOS DIAS e LIEZER BARBOSA LUZ, com efeitos a contar de 01/06/2017. PROC. Nº E-01/710289/1998.

CONCEDE pensão, por morte, conforme Promoção PGE/PG11/FFO nº 27/2017, a PAULO CESAR LOPES REBELLO, com efeitos a contar de 01/02/2017. PROC. Nº E-01/703789/2003.

DE 28/06/2017

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo:

IRENICE ESPINDOLA DA CONCEIÇÃO e MARIA EUGENIA DA CONCEIÇÃO, com validade a contar de 30/03/2010, tornando sem efeito o Ato publicado no D.O. de 23/07/2015. PROC. Nº E-01/300126/2011.

VERA LUCIA FERREIRA PARANHOS, com validade a contar de 25/01/2012. PROC. Nº E-01/300317/2012.

CARMEN HELENA ARAUJO DE MEDEIROS, com validade a contar de 13/11/2013. PROC. Nº E-01/016/338/2013.

NILZA HELENA BAZILIO, com validade a contar de 10/05/2014. PROC. Nº E-01/013/66/2014.

JORGE LUIZ PINTO GOMES, com validade a contar de 07/07/2015. PROC. Nº E-01/026/519/2015.

KAROLLYNE VICTORIA CANDIDO VENTURA, com validade a contar de 30/12/2014. PROC. Nº E-01/027/60/2015.

DE 29/06/2017

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo:

MARCIA MARIA DA SILVA XERES, com validade a contar de 12/11/2010, tornando sem efeito o Ato publicado no D.O. de 07/11/2011. PROC. Nº E-01/300078/2011.

CREUZA REIS DE SOUZA, com validade a contar de 11/08/2012, tornando sem efeito o Ato publicado no D.O. de 16/05/2013. PROC. Nº E-01/301805/2012.

JOSE RONALDO DOS SANTOS BITENCOURT, JEFFERSON LAZARO BITENCOURT e RICHARD LAZARO BITENCOURT, com validade a contar de 23/07/2013. PROC. Nº E-01/009/386/2013.

DE 27/06/2017

***CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, combinado com a alteração da Lei nº 3.189/1999, a MONICA DA FONSECA MEIRELLES, com validade a contar de 06/10/2007, tornando sem efeito o Ato de 15/10/2010, publicado no D.O. de 23/11/2010 - PROC. Nº E-01/305093/2007.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29/06/2017.

Id: 2042304

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/07/2017

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 14 da Lei nº 5.260/08, aos beneficiários abaixo:

DILCEA JONES RODRIGUES, com validade a contar de 07/06/2014. PROC. Nº PD-01/011.119/2014.